

PROJETO DE LEI 01-0122/2007 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

“Dispõe sobre alteração na Lei nº8.989 de 29 de outubro de 1979 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 64 da Lei nº8.989/79, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“IV – luto, pelo falecimento de avós paternos ou maternos, padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até dois dias;”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes